



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Contratação de Serviço de Coffee Break

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, por meio de dispensa de licitação, mediante disputa eletrônica, com pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) empresas, para atendimento a 500 (quinhentas) pessoas, no turno da manhã, em evento institucional promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCERS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público;
- nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);
- nas orientações dos órgãos de controle quanto à possibilidade de custeio de coffee break em eventos estritamente institucionais, técnicos e formativos;
- nas normas internas e diretrizes administrativas aplicáveis à SEDES.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de coffee break justifica-se pela necessidade de apoio logístico à realização do Seminário SEDES/TCERS, de natureza institucional, técnica e formativa, voltado à Política da Primeira Infância no Estado do Rio Grande do Sul. O evento visa promover o diálogo interinstitucional, o alinhamento técnico e o fortalecimento das ações voltadas à proteção integral de crianças na primeira infância. Considerando o horário de início e a duração da programação, a oferta de coffee break mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de participação, não configurando despesa de caráter festivo, mas instrumento de apoio à atividade finalística da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Evento: Seminário SEDES/TCERS - Primeira Infância no RS
Tema: Políticas Públicas e Controle Externo na Primeira Infância



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



Data: 31 de março de 2026

Horário: das 9h às 16h

Horário do coffee break: 8h (turno da manhã)

Público estimado: 500 participantes

Local: Auditório Paulo Moraes Mondercil - MPRS

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Coffee break – Turno da Manhã (08hs às 10:30hs)

O serviço deverá contemplar, por pessoa, no mínimo:

a) Salgados

- 08 (oito) unidades por pessoa;
- Total estimado: 4.000 unidades, variados (assados e/ou fritos).

b) Doces

- 03 (três) unidades por pessoa;
- Total estimado: 1.500 unidades, em porções individuais.

c) Guardanapos

- 500 (quinhentos) guardanapos de papel.

d) Copos

- 500 (quinhentos) copos de 200 ml de plástico para sucos;
- 500 (quinhentos) copos de papel kraft para café de 60 ml.

e) Bebidas

- Café: mínimo de 100 litros, com açúcar e adoçante;
- Água mineral: mínimo de 500 copos de 200 ml ou equivalente;
- Sucos naturais ou integrais: mínimo de 100 litros, com ao menos 2 sabores.

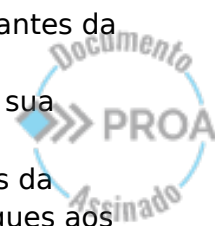
f) Embalagens

- Os salgadinhos e doces restantes após a desmontagem do evento deverão ser acondicionados em caixas e entregues aos representantes da SEDES.
- A água mineral que estiver lacrada deverá ser entregue em sua embalagem original aos representantes da SEDES.
- Os sucos restantes devem ser entregues aos representantes da SEDES. Se sucos em caixa, apenas os lacrados deverão ser entregues aos

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400

90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social





representantes da SEDES. Se sucos de fabricação própria, deverão ser aos representantes da SEDES em garrafas/embalagem com tampa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atendimento às normas sanitárias vigentes (municipais, estaduais e federais) para preparo, transporte e serviço de alimentos;
- Apresentação de licença/alvará sanitário válido e responsável técnico habilitado.
- Qualidade dos alimentos: produtos frescos, dentro do prazo de validade, com armazenamento e transporte adequados;
- Proibição de bebidas alcoólicas;
- Sustentabilidade sempre que possível: reduzir plásticos de uso único, priorizar materiais recicláveis e descarte ambientalmente adequado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Montagem do ponto de serviço com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto;
- Equipe suficiente para montagem, reposição e atendimento durante todo o período do coffee break;
- Fornecimento de todos os utensílios necessários (garrafas térmicas, jarras, colheres, pegadores, toalhas, mesas, lixeiras com saco etc.);
- Reabastecimento contínuo dos itens;
- Desmontagem e limpeza do local imediatamente após o término, com recolhimento de resíduos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em portaria específica;
- Cabem ao fiscal o registro de ocorrências, a conferência das quantidades/qualidade e o ateste da execução;
- Irregularidades poderão ensejar glosas, reexecução ou aplicação de sanções, conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição por evento realizado (unidade de fornecimento: 1 evento);
- Pagamento após o ateste do fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e demais documentos exigidos;



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal;
- Aplicam-se retenções tributárias e demais exigências legais;
- Havendo não conformidades, poderão ser aplicadas glosas proporcionais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com disputa eletrônica entre fornecedores previamente consultados;
- Critério de julgamento: menor preço global do lote/serviço, desde que atendidas integralmente as especificações;
- Critérios de desempate e demais condições constarão do instrumento convocatório da disputa eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação;
- Licença/Alvará sanitário vigente para atividade compatível;
- Comprovação de responsabilidade técnica, quando aplicável;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto (fornecimento de coffee break para eventos de porte semelhante).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

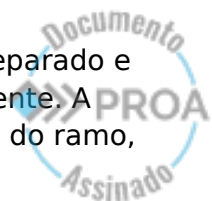
- Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Garantir qualidade, higiene e pontualidade;
- Disponibilizar equipe uniformizada e devidamente identificada;
- Providenciar montagem, reposição, desmontagem e limpeza;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- Disponibilizar local adequado para montagem do coffee break;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação, constará em documento separado e classificado, a ser juntado aos autos, nos termos da legislação vigente. A pesquisa de preços contemplará, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, além de outras fontes idôneas quando disponíveis.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



26210000001750



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos orçamentários da SEDES, conforme segue:

- Unidade Orçamentária: 21.01
- Programa/Ação: 29
- Elemento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recursos: 0001

16. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência contratual abrangerá o período necessário à realização do evento e cumprimento das obrigações acessórias. A execução do objeto dar-se-á na data e horários definidos neste TR, admitida remarcação por caso fortuito/força maior, mediante comunicação formal e sem ônus adicionais à Administração.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas | Tel.: (51) 3288-6400
90119-900 Porto Alegre/RS - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social



26210000001750

Nome do documento: Termo de Referencia Coffee Break DAPI 31_03_2026.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Kênia Margareth da Rosa Fontoura

SEDES / DAPI / 4893468

27/02/2026 17:27:16

